PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 9647/2005

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Niterói, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração da rede estrutural de transporte público coletivo de passageiros do Município e regulamentar o sistema de bilhetagem eletrônica;

DECRETA:

- Art. 1º A rede estrutural de transporte público coletivo de passageiros do Município deverá operar, a partir de 1º de janeiro de 2006, em sistema de integração física, operacional e tarifária.
- Art. 2° A tarifa do sistema de integração não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da soma do valor das tarifas das linhas integradas, permitindo ao usuário a utilização de duas linhas com um único bilhete, observados os seguintes parâmetros:
- ${\sf I}-{\sf O}$ intervalo entre o embarque e passagem no validador da primeira linha e no da seguinte será de, no máximo, 1 hora e 30 minutos.
- II O usuário poderá realizar um único transbordo em qualquer local e em qualquer linha ou serviço da rede estrutural de transporte público coletivo de passageiros do Município.
- III O bilhete de integração deverá ser utilizado no sentido do deslocamento, não sendo válido para o retorno na mesma linha ou em outra linha para ponto de destino situado no trecho já percorrido.
- IV O bilhete de integração deverá ser comercializado com um mínimo de 10 deslocamentos integrados.
- V O ressarcimento, em dinheiro, de créditos remanescentes do bilhete de integração, após sua aquisição, não poderá ser realizado.
- Art. 3º Os permissionários de transporte deverão implantar, até 31 de dezembro de 2005, o sistema de bilhetagem eletrônica para a cobrança das tarifas nas linhas da rede estrutural de transporte público coletivo de passageiros do Município.
- § 1° As operadoras deverão apresentar à Secretaria de Serviços Públicos, até 30 de outubro de 2005, as especificações gerais do sistema.
- § 2º O bilhete de integração municipal deverá ser comercializado em, no mínimo, 15 (quinze) locais de grande concentração de viagens, dentre os quais o Terminal João Goulart, 3 Centros Comerciais com área mínima de 2000 metros quadrados, e um em cada área mais central, em termos comercias, de cada uma das Regiões Leste, Norte, Oceânica, Praias da Baía e Pendotiba, definidas no Plano Diretor do Município.
- Art. 4° A Secretaria de Serviços Públicos realizará, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), os estudos necessários à criação de linhas de vizinhança, que se destinam a promover a integração de áreas ainda não atendidas pela rede estrutural de transporte publico coletivo com as linhas e serviços já existentes.
- Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, em 13 de setembro de 2005.

Godofredo Pinto - Prefeito

DECRETO Nº 9648/2005

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 8º e 9º, da Lei 2200/04, publicada em 30 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada na Unidade Orçamentária Fundação Municipal de Saúde - FMS, no programa de trabalho 2542.103020038.2151, os elementos de despesa 3390.36 e 3390.93, fonte 100.

Art. 2º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 2.378.000,00(dois milhões e trezentos e setenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso II e III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias e provenientes e excesso de arrecadação, na forma do anexo.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 13 de setembro de 2005.

Godofredo Pinto - Prefeito

Juliana Carneiro - Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Anexo ao Decreto nº 9648/2005

Allexo ao Decreto II			3040/2003	
CÓDIGO			VALORES EM R\$	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE ELEMENTO	FONTE	REFORÇO	COMPENSAÇÃO
1800.195730006.1013	3390.39	100	60.000,00	
2542.101220001.2144	3190.13	207	176.000,00	
2542.103010038.2149	3390.32	207	100.000,00	
2542.103020038.2151	3390.39	100	1.850.000,00	
2542.103020038.2151	3390.36	100	75.000,00	
2542.103020038.2151	3390.93	100	75.000,00	
2542.103020038.2153	4490.52	207	28.000,00	
2542.103040038.2154	4490.52	207	14.000,00	
1800.231220001.2089	4490.52	100		60.000,00
2542.101220001.2146	3390.33	207		5.000,00
2542.101280038.2147	3390.14	207		10.000,00
2542.103010038.2149	3390.30	207		178.279,99
2542.103010038.2149	3390.36	207		148,32
2542.103010038.2149	3390.39	207		1.048,43
2542.103020038.2150	3390.36	207		25.000,00
2542.103020038.2150	3390.39	207		56.523,26
2542.103020038.2153	3390.14	207		3.000,00
2542.103020038.2153	3390.30	207		20.000,00
2542.103020038.2153	3390.33	207		5.000,00
2542.103040038.2154	3390.39	207		14.000,00
Recursos				
provenientes de		100		2.000.000,00
Excesso de				
Arrecadação				
	TOTAL		2.378.000,00	2.378.000,00

Portarias

Exonera, a pedido, Marcelo Henrique da Costa do cargo de Diretor do Departamento de Projetos de Educação Esportiva, DG, da Subsecretaria de Projetos Especiais, da Secretaria Municipal de Educação (Port. n° 1643/2005).

Exonera, a pedida, Cilene Moura do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação (Port. n° 1644/2005).

Exonera, a pedida, Luciana de Almeida Campos do cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação (Port. n° 1645/2005).

Nomeia Lucia Ferreira Sasse para o cargo de Diretor do Departamento de Projetos de Educação Esportiva, DG, da Subsecretaria de Projetos Especiais, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Marcelo Henrique da Costa (Port. n° 1646/2005).

Nomeia Antonio Fernando dos Santos para o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Cilene Moura (Port. n° 1647/2005).

Nomeia Francisca das Chagas Silva Alves para o cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Luciana de Almeida Campos (Port. n° 1648/2005).

Considera nomeados, a contar de 07.09.05, os membros e suplentes da JARI I abaixo:

Presidente – Sérgio Bello Pimentel Barbosa; Suplente – Rodrigo Luis Vaca Gonzalez; Membro – Angélica Garretano Moraes do Vale; Suplente – Maria Virgínia Cunha; Membro – Márcia Santos Werneck; Suplente – Fabiana Santos Werneck.(Port. nº 1649/2005)

Nomeia Carlos Fernando de Souza Castello para o cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, em vaga decorrente da exoneração de Oliver Correa Mota Pinto (Portaria n° 1650/2005).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 08/09/2005, Regina Maris Araujo de Oliveira do cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Municipal de Fazenda (Portaria nº 1651/2005).

Considera exonerada, a contar de 08/09/2005, Rosane Franceschi Moreira do cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria n° 1652/2005).

Considera nomeada, a contar de 08/09/2005, Rosane Franceschi Moreira para o cargo de Assistente A, CC-2, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Regina Maris Araujo de Oliveira (Portaria nº 1653/2005).

Considera nomeado, a contar de 08/09/2005, Julio Cesar Dias Herthal para o cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Rosane Franceschi Moreira (Portaria nº 1654/2005).

Despacho do Prefeito

Processo nº 270/14/2005 - autorizo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

Portarias

Lota Sidnei Silva, Agente de Procuradoria, nível PA-3, matrícula 226106-3, na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, referente ao processo 20/4471/2005 (Portaria n° 214/2005).

Susta, a partir de 30.09.2005, a Portaria nº 142/2005, publicada em 10.05.05, que concedeu a licença especial a Aloisio Marcos dos Santos, referente ao processo 20/4437/2005 (Portaria n°215/2005).

Despachos do Secretário

20/3747/2005 – Revogo a licitação, nos termos do disposto no art. 49 da Lei n° 8666/93, por conveniência administrativa.

Auxílio transporte – Deferido

20/4490/2005 - Leonardo Simões Soares

20/4406/2005 – Sergio Mouzinho da Fonte Pontes

20/4374/2005 - Edson Mendes da Silva

20/4410/2005 - Lívia Moraes Soares de Souza

20/4191/2005 - Flávia Silva Tonel

Auxílio transporte – Indeferido

20/4236/2005 - Moyses Neves Pinto

Abono de permanência – Indeferido

20/4025/2005 - Roberto Marmello Pinto

Abono de permanência - Deferido

20/4341/2004 - Luiz Carlos dos Santos

Auxílio doença – Deferido

20/3779/2005 - Aroldo Melezi de Vargas

20/4060/2005 - Vilma de Brito Assis

Abono refeição - Deferido

20/4466/2005 - Danielle Ferreira Freitas

20/4453/2005 - Joel Macedo de Lima Lopes

Abono refeição – Indeferido

20/4528/2005 – Noé Camacho Marques

Mudança de categoria - Deferido

20/4059/2005 - Fátima Maria da Costa Alves

20/4355/2005 - Cláudio José Soares das Chagas

Pag.13° salário proporcional – Deferido

20/4294/2005 - Sandra Caldeira de Oliveira

Restituição de 1/3 de férias-Indeferido

20/3866/2005 - Paulo Cesar Mendes Vieira

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

Portaria n° 205/2005

Edital de Citação

Citado: José Francisco Nunes, Trabalhador, matrícula

227251-6.

Assunto: apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do artigo 195 da Lei 531/85; Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias; Fundamentação legal: artigo 241 § 2°, da Lei 531/85; Vista dos autos: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5° andar: Horário: 09:00h às 16:30h.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

Portaria n° 211/2005

Edital de Citação

Citado:Maria Celeste Machado da Silva, Escriturário Datilógrafo, matrícula 226559-3.

Assunto: apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do artigo 195 da Lei 531/85; Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias; Fundamentação legal: artigo 241 § 2°, da Lei 531/85; Vista dos autos: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, n° 987, 5° andar: Horário: 09:00h às 16:30h.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar Portaria n° 212/2005

Edital de Citação

Citado:Marryton Augusto Severo Júnior, Professor, matrícula 234086-7.

Assunto: apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do artigo 195 da Lei 531/85; Prazo: 20 (vinte) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias; Fundamentação legal: artigo 247 c/c o art. 241 § 2°, da Lei 531/85; Vista dos autos: sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, n° 987, 5° andar: Horário: 09:00h às 17:00h.

Departamento de Recursos Humanos Despachos da Diretora

Adicional automático - Deferido

20/3953/2005 - Carlos Alberto Rosa

20/3190/2005 - Jorge Luiz Alves de Souza

20/1919/2005 - Roberto de Bragança Pacheco Junior

20/3940/2005 – Carlos Alexandre da Matta Kraichete

20/3181/2005 - Sandra Maria Queiroz de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Núcleo de Processamento Fiscal

30/18360/05 – A.I. 1079 – Factual Incorporações e Construções S/A – Recusou-se a assinar o Auto de Infração.

Fiscalização de Posturas Despacho do Diretor

30/63608/05 – Imobiliária Vitória S/A. – Retificado o sujeito passivo para ARBI Promotora de Negócios Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CONTROLE URBANO

Despacho do Secretário

Proc. 80/1469/05 (Recurso) – Sueli Simões Masconi – Rua Madre Vitória, n° 37, lt. 52, qd. 302, Piratininga – Face informações anteriores, sou pela manutenção do auto.

Departamento de Fiscalização de Obras

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Obras comunica que os abaixo relacionados, após terem sido intimados, recusaram-se receber ou assinar as intimações: O Proprietário – Rua União n° 11(em frente ao n° 385) – Int. 35837/05; Adriano Salles Boechart – Rua "G", Apt° 99, Bosque de Itaipu –Int. 35841/05; Jorge Luiz Ministro Pereira – Rua Dr. Moacir Peralta, n° 102 – Int. 37060/05; Lelia Regina Perrone – Rua Dr. Caetano do Vale, n° 79, Piratininga – Int. 37061/05; Julio Cesar de O. Barros –Av. Dr. Acurcio Torres, n° 246 –Int. 37063/05; Silesia Rodrigues Volu – Rua 138, qd. 259, lt. 09, Lot. Bairro Piratininga – Int. 35744/05; O Proprietário – Rua 26, lt. 14, Soter – Int. 36297/05; Centro Automotivo Paço de Souza – Av. Jansem de Melo n° 417, Centro – A.I.22781/05.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ato do Presidente

Ratifico, com fulcro no Art.25, parágrafo único, inciso I,da Lei 8.666/93, a autorização para conserto do Monitor Multiparamétrico Vital Wave versão 1.1, marca: Indumed, pertencente ao HGVF. O valor dessa despesa é de R\$9.817,85 (nove mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos). O serviço será prestado pela empresa Comercial Médica Ltda, representante exclusiva Indumed Industrial e Comércio, conforme documentos de exclusividade apresentados. Essa despesa está fundamentada no Inciso I do Art. 25 da supracitada lei. (Processo nº 200/12099/2005)

Ratifico, com fulcro no Art.26 da Lei 8.666/93, a autorização para a compra de insumos para o aparelho Ciba Corning 238, da marca Bayer S/A- Bayer Health Care, para o HOF-Hospital Orêncio de Freitas, no valor de R\$ 62.610,28 (sessenta e dois mil, seiscentos e dez reais e vinte e oito centavos), em favor de Nova Tech Diagnóstica Ltda. Os documentos de exclusividade foram anexados conforme determina a lei. A compra está fundamentada no Inciso I do Art.25 da supracitada Lei (Proc.200/5600/2005).

Coordenadoria de Recursos Humanos

Edital de Citação:

Citada: Flavia Mendes Soares; Assunto: Concluir Processo de exoneração nº 200/10785/2005; Prazo: 10 (dez) dias, a contar de última publicação, que se fará durante 03 (três) dias; Fundamentação Legal: conforme dispõe o artigo 84 da lei nº 531/85, MT NR 04, portarias nº 33 de 27/10/83, nº 11 de 17/09/90, nº 01 de 12/05/95, nº 09 de 21/05/96, MT NR 07, portaria nº 24 de 29/12/94, nº 08 de 08/05/98, MT NR 09 e portarias nº 25 de 29/12/94; Comparecer a Rua Visconde de Sepetiba, 987/ 9º Andar-Centro-Niterói, Horário: 11:00 horas às 17:00 horas.

Adicional Tempo de Serviço (Deferido)

200/12158/2005- Ana Maria de Faria Braga

200/12159/2005- Ana Paula Soares Conceição

200/12186/2005- Daniela de Lima Santos

200/12188/2005- Débora Barbosa Nogueira

200/12189/2005- Débora de Souza Lacerda

Licença Prêmio (Indeferido)

200/7956/2003- Zoraia Alves Amora

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários Edital

O Chefe do Cemitério de São Francisco Xavier, torna público que, tendo terminado o prazo de "Inumação" no período de 01/08/02 a 30/08/05, das sepulturas abaixo relacionadas devem os interessados requerer a "exumação" ou " reforma", sob pena de proceder-se a exumação "Ex-Ofício", sendo os ossos guardados por um prazo de 05 dias e recolhido ao Ossário Geral, de acordo com o Decreto Municipal nº 4531/85.

Cova Rasa de Adulto - "A" 557-Nylson Netto dos Reys (11/08/2002 a 11/08/2005); 562-Augusto Francisco da Cruz (15/08/2002 a 15/08/2005); 377- Hum homem-Charles-(16/08/2002 a 16/08/2005) e 430- Manoel Raymundo do Nascimento (17/08/2002 a 17/08/2005).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA FME 541/2005

Cria Normas e Procedimentos para a solicitação, autorização, recebimento, aplicação e prestação de contas de Adiantamento, no âmbito da Fundação Municipal de Educação de Niterói.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Estabelecer Normas e Procedimentos para a solicitação, autorização, recebimento, aplicação e prestação de contas de Adiantamento, destinado aos setores da administração central da Fundação Municipal de Educação de Niterói.

Art.2º- A não observância das Normas e Procedimentos ora editados, por parte dos responsáveis pela sua aplicação e comprovação, que venha a causar prejuízo ao erário público ou a terceiros, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis a quem deu causa.

Art.3°- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Legenda de Siglas Utilizadas na Norma

FME - Fundação Municipal de Educação

DCIF – Departamento de Controle Interno e Finanças

SPOG – Secretaria Municipal de Planejamento, Órçamento e Gestão

GAP – Grupo de Auditoria Programática e Financeira TCE-RJ – Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

Normas e Procedimentos nº. 02/2005 - Adiantamento 1 – Objetivo

Estabelecer normas e procedimentos para a solicitação, autorização, recebimento, aplicação e prestação de contas de Adiantamento, destinado aos setores da administração central da Fundação Municipal de Educação de Niterói.

2 - Conceito

Numerário entregue a um servidor, sempre precedido de Empenho na dotação própria, com a finalidade de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam ser processadas normalmente.

3- Diretrizes para solicitação, autorização e recebimento

- 3.1 Os Adiantamentos poderão ser solicitados em favor de servidores efetivos ou comissionados da FME ou SME, para atender a despesas de necessidades imediatas da repartição a que pertencerem.
- 3.1.1 São consideradas despesas de necessidades imediatas as relativas a:

I – miúdas e de pronto pagamento;

II – extraordinárias ou urgentes que não permitam delongas no seu atendimento.

- 3.2 Os recursos necessários ao cumprimento do disposto no subitem 3.1 desta Norma serão limitados no valor máximo de 50% do Art. 60, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.
- 3.3 São consideradas despesas miúdas de pronto pagamento, as que envolverem, em compras e serviços, importância até 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3.1 Enquadram-se como miúdas e de pronto pagamento as despesas postais e telegráficas, cópias reprográficas, passagens, materiais e serviços para pequenos reparos prediais, em veículos (oficiais, a serviço da Fundação), em máquinas ou equipamentos, confecção de carimbos, medicamentos exclusivos para primeiros socorros, revelação de filmes, material fotográfico, de escritório, lanches, assim como outras de pequeno valor, de natureza eventual, e indispensáveis ao bom funcionamento da FME.
- 3.4 São consideradas despesas extraordinárias ou urgentes, que não permitam delongas no seu

atendimento as de valor até 3 (três) vezes o valor máximo previsto no subitem 3.3 desta Norma.

- 3.4.1– Enquadram-se como extraordinárias ou urgentes as despesas plenamente caracterizadas como de emergência, cuja demora possa causar prejuízo à administração, se não forem realizadas e pagas imediatamente, tais como consertos de máquinas, aquisição de peças e acessórios para reposição imediata, execução de serviços de natureza inadiável, entre outras.
- 3.5 O Presidente da FME credenciará servidores de cada Setor, para a aplicação do Adiantamento. Tal credenciamento será publicado no D.O. do Município, mediante Portaria do Presidente.
- 3.6 A solicitação do Adiantamento será feita pelo Responsável do Setor ao Presidente da FME, através de formulário padronizado, intitulado Requerimento para Concessão de Adiantamento (Anexo 1), e conterá:
- a) A indicação do exercício financeiro no qual o recurso é solicitado;
- b) A classificação completa da despesa imputada a crédito orcamentário, vigente no mesmo exercício:
- c) O nome, matrícula, cargo ou função do Detentor que receberá os recursos;
- d) A indicação em algarismos e por extenso da importância a ser entregue, por Natureza de Despesa (Material de Consumo e Serviço de Terceiros) e total;
- e) O prazo fixado para a comprovação da aplicação dos recursos, não superior a 30 (trinta) dias, contados do último dia útil do prazo a ser indicado na Nota de Empenho para a sua aplicação, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro do exercício financeiro em que for concedido;
- f) A fundamentação legal para a dispensa de licitação.
- 3.7 O Presidente da FME autorizará a concessão dos recursos ou a autoridade por ele delegada.
- 3.8 A concessão do Adiantamento não se fará:
- a) A servidor em alcance ou já responsável por dois Adiantamentos, cuja prestação de contas não tenha sido ainda aprovada pelo Ordenador de Despesa;
- b) A servidor que não esteja em efetivo exercício;
- c) A servidor que esteja respondendo a inquérito administrativo;
- d) A servidor que esteja preste a interromper suas atividades por qualquer motivo, como, licença ou aposentadoria. É de inteira responsabilidade do servidor indicado como responsável pelo Adiantamento as informações sobre possíveis impedimentos.
- 3.9 A entrega do Adiantamento, se processará sempre por meio de transferência da Conta Movimento FME para a Conta Corrente previamente aberta pela Fundação, específica para a finalidade de que trata a presente Norma.
- 3.10 As Unidades Solicitantes dos Setores da Administração Central da FME terão suas contas abertas na <u>Agência Niterói – Av. Amaral Peixoto</u>, Banco Real S.A.

As Unidades Solicitantes das Coordenações de 1º, 2º, 3º e 4º Ciclos terão suas contas abertas na <u>Agência Aurelino</u> Leal, Banco do Brasil S.A.

- 3.11 A Autoridade Solicitante e o Servidor Detentor serão informados da abertura da conta corrente, e assinarão os cheques, não solidariamente, devendo levar à Agência, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque (originais e cópias) e documento emitido pelo Presidente, autorizando-os a movimentar os recursos específicos daquela conta, em nome da Fundação.
- 3.12 A conta corrente uma vez aberta, poderá ser utilizada para transferência de demais recursos, desde que a comprovação da aplicação anterior esteja com quitação plena.
- 3.13 Os talões de cheque, para movimentação das referidas contas, serão entregues aos Detentores ou Autoridades Solicitantes, na Sede da FME, pelo DCIF.
- 3.14 O DCIF entregará ao Detentor o comprovante da transferência dos recursos, para instrução da prestação de contas.

4 - Diretrizes para a aplicação

- 4.1 A aplicação do Adiantamento não poderá fugir às normas, condições e finalidades constantes da sua requisição, nem aos limites do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da transferência, e obedecerá aos seguintes princípios:
- a) Os recursos serão movimentados por meio de cheques nominativos, sacados sobre conta aberta pela FME;
- b) O último pagamento e o recolhimento de saldo não poderão exceder a data limite para a sua aplicação;
- c) Os recursos recebidos só poderão ser aplicados no exercício financeiro em que forem concedidos;
- d) Serão consideradas nulas as despesas realizadas antes do recebimento do Adiantamento e as despesas efetuadas após o prazo limite para a aplicação, não podendo ultrapassar, em hipótese alguma, o dia 31 de dezembro do exercício financeiro em que o Adiantamento for concedido, sendo o Detentor responsabilizado pelas mesmas, tendo que recolher o valor à EME:
- e) As Notas Fiscais e outros comprovantes de despesa serão expedidos em nome da Fundação Municipal de Educação e os respectivos recibos de pagamento, constantes do próprio documento, serão passados pelas firmas com a declaração expressa do recebimento;
- f) Os comprovantes de despesa conterão, no verso, o "VISTO" da Autoridade Solicitante e a atestação por 2 (dois) servidores, de que o material foi recebido ou o serviço prestado, sendo vedada essa atestação ao Detentor, responsável pela aplicação dos recursos, e à Autoridade Solicitante;
- g) O saldo do Adiantamento recebido deverá ser recolhido ao Banco, na conta da FME, por meio de Guia de Arrecadação Própria, contendo: nome, cargo ou função e matrícula do Detentor; valor e data do recolhimento; classificação completa da despesa imputada a crédito orçamentário; número do Empenho;
- Fica expressamente vedada a aplicação do Adiantamento de que trata esta Norma, nos seguintes casos: contratação de serviços permanentes de

- qualquer natureza; gratificação de qualquer natureza a servidores da FME ou SME e material permanente;
- Não serão aceitos documentos fiscais e comprobatórios da despesa em cópias reprográficas ou 2ª Via;
- j) Em razão dos recursos serem oriundos dos cofres públicos e ser a conta corrente da Fundação Municipal de Educação, não ocorrerão cobranças de CPMF e Tarifas Bancárias pela manutenção da conta. As Tarifas cobradas, decorrentes de mau uso, por falta de controle de saldo bancário, serão cobradas do Detentor que deu causa à despesa indevida ao erário municipal;
- k) Não serão consideradas Notas Fiscais com prazo de validade vencido e com rasuras;
- Para os reparos ou reposição de peças em equipamentos ou máquinas, no documento que discrimina a despesa deverá constar a identificação do bem patrimoniado. Não havendo esta identificação, deverá ser comunicado tal fato ao Setor de Patrimônio da FME, solicitando o tombamento do bem reparado;
- m) O Detentor deverá aplicar os recursos com rigoroso controle dos saldos, respeitando o valor destinado à aquisição do material de consumo e o destinado à contratação dos serviços. Caso ocorra imperiosa necessidade de se exceder no gasto de alguma rubrica orçamentária, em detrimento do valor destinado à outra rubrica, tal fato deverá ser devidamente justificado, para apreciação do DCIF. Em hipótese alguma o valor total da despesa poderá ultrapassar o total concedido.
- 4.2 Ao Detentor responsável pela aplicação do Adiantamento é reconhecida a condição de preposto da Autoridade Solicitante, e a esta, a de coresponsável pela sua aplicação.
- 4.2. -1 O Ordenador da Despesa, salvo conivência, não é responsável por prejuízos causados na aplicação do Adiantamento.
- 4.2. -2 Na conformidade deste subitem, a aplicação das previstas penalidades lei, far-se-á sucessivamente. ao responsável pelo Autoridade Adiantamento recebido à е Solicitante.

5 - Diretrizes para a comprovação

- 5.1 Os responsáveis pela utilização dos recursos prestarão contas dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do último dia útil da data limite para sua aplicação, incluídos os 5 (cinco) dias de análise feita pela Autoridade Solicitante.
- 5.1. -1 Serão considerados em alcance os Detentores que não apresentarem a comprovação dentro do prazo citado neste subitem, caso em que estarão sujeitos à multa de 1 (uma) a 100 (cem) UFIR-RJ (Art. 76, caput, combinado com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Municipal nº 44/75) e à competente Tomada de Contas.
- 5.1. -2 De acordo com o apurado na Tomada de Contas, o responsável poderá ser descredenciado, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.
- 5.1. -3 Se o recolhimento do débito do Detentor em alcance ocorrer no exercício em que houver sido concedida a verba, corresponderá a uma anulação de despesa. Se o exercício já estiver

encerrado, equivalerá a uma receita do exercício em que ocorrer.

- 5.2 A comprovação será encaminhada ao DCIF, por formulário padronizado, intitulado COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS (Anexo 2), instruído com os seguintes documentos:
- a) Cópia da Nota de Empenho;
- b) Comprovante da transferência;
- c) Mapa Discriminativo da Despesa (Anexo 3), contendo: número do documento; nome da firma; número do cheque e valor; número da Guia de Arrecadação, referente ao recolhimento do saldo não aplicado, quando for o caso, totalizando o valor do Adiantamento recebido;
- d) Primeira via das Faturas e Notas Fiscais ou documentos que os substituam;
- e) Primeira via da Guia de Arrecadação, referente ao recolhimento do saldo, quando houver;
- f) Comprovante do recolhimento de Impostos Federais e Municipais incidentes e que tenham sido cobrados na forma da legislação em vigor;
- g) Extrato bancário;
- h) Cheques inutilizados e canhotos dos utilizados e inutilizados;
- No caso de imperiosa necessidade de gastos com passagens, deverá ser anexado Mapa de Prestação de Contas de Passagem (Anexo 4), devendo constar, abaixo do total, declaração assinada por 2 (dois) servidores, que não o Detentor, de que o serviço foi prestado.
- 5.3 A comprovação da aplicação do Adiantamento obedecerá aos seguintes princípios:
- a) Nenhum Detentor poderá afastar-se ou ser removido do setor em que estiver em exercício, sem prestar contas dos recursos que estiverem sob sua responsabilidade, com aprovação do DCIF;
- Na hipótese de dispensa, demissão ou exoneração do Detentor, com Adiantamento em aplicação, a Autoridade Solicitante diligenciará imediato pedido de Tomada de Contas, para as providências cabíveis, assim como comunicará tal fato ao Banco, para bloqueio da Conta Corrente, sem prejuízo dos cheques emitidos e ainda não sacados, com expressa atestação da despesa realizada;
- c) O Detentor autuará todas as peças integrantes da prestação de contas, utilizando carimbo ou timbre de computador, contendo: nº do processo, data de sua autuação, rubrica e nº seqüencial da folha;
- d) Quando existir cheques pagos e não descontados é necessário justificar o saldo existente, relacionando os cheques por número, data do pagamento, valor e beneficiário;
- e) Caso a justificativa do Detentor para o ocorrido na alínea "m" do subitem 4.1, seja aceita pelo DCIF, este proporá ao Presidente da FME autorização para a emissão de Empenho Suplementar e a Anulação Parcial de Empenho, para acerto de ordem orçamentária;
- f) A comprovação da despesa deverá ser apresentada até o 25º dia à Autoridade Solicitante para o "VISTO", que dentro de 5 (cinco) dias, após seu recebimento, enviará ao DCIF para exame de sua regularidade;

- g) Quando ocorrer falha na prestação de contas, o Detentor será notificado, para que no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis seja regularizado o ocorrido;
- h) Se as irregularidades não forem sanadas no prazo previsto, o Diretor do DCIF proporá ao Presidente da FME a aplicação de multa de 1 (uma) a 100 (cem) UFIR-RJ (Art. 76, caput, combinado com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei Municipal nº 44/75);
- Ocorrendo saldo de Adiantamento, à vista da Guia de Arrecadação do seu recolhimento, o DCIF emitirá Nota de Retificação, revertendo à dotação respectiva o valor recolhido;
- j) O DCIF, após exame da regularidade da prestação de contas, encaminhará o Processo ao Controle Interno, para análise final, visando a expedição de Guia de Quitação, que será assinada pelo Presidente da FME;
- k) A Guia de Quitação será expedida pelo DCIF, em favor do Detentor, que receberá uma via;
- O Processo será arquivado no DCIF, para eventual Inspeção Interna do Controle Externo, de competência do GAP/SPOG e do TCE-RJ.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN Edital

A Fundação de Arte de Niterói/ Niterói Discos faz saber aos interessados que a partir de 14 de Setembro a 30 de Novembro de 2005, estará recebendo inscrições de músicos, compositores e intérpretes interessados na gravação de sua obra em Compact Disc (CD) com até 12 faixas e cessão de 700 unidades ao selecionado, sendo prevista a gravação de 5 CD's no ano de 2006.

Da inscrição

São condições para inscrição:

- O artista ser nascido em Niterói ou aqui residente há pelo menos 5 (cinco) anos, podendo esta comprovação ser feita por certidões ou mesmo outros documentos hábeis, tais como carnês de IPTU, contas, etc.
- Entregar à Niterói Discos, no ato da inscrição de CD (Compact Disc) demo, com pelo menos 3 (três) músicas gravadas, inéditas, sendo permitido arranjo e/ou acompanhamento, da forma que seja possível avaliar a qualidade das composições e/ou interpretações.
- As inscrições estão abertas a compositores/ intérpretes, intérpretes e músicos os quais possam, pessoalmente ou através de seu grupo musical gravar sua obra.

Da seleção

- A seleção do material entregue e designação para gravação será realizada por Comissão formada especialmente para esse fim e composta de 3(três) profissionais da área musical, de notória capacidade, contratados pela FAN.
- Todo o material entregue será objeto de Audição por parte da Comissão de Seleção.
- O material entregue não será devolvido aos inscritos, não sendo permitido o uso do mesmo sem autorização dos autores.

Da gravação

- O estúdio para gravação do artista selecionado bem como a produção gráfica do CD incluindo fotos, capa, encarte e bolacha é de responsabilidade exclusiva da Niterói Discos.
- O CD a ser gravado conterá 12 faixas sendo disponibilizado para o trabalho, 120 horas de estúdio.
- As músicas a serem gravadas deverão ser inéditas ou já possuírem liberação para gravação por parte de seus autores, sendo esta liberação de responsabilidade do artista selecionado.

Da Divulgação dos artistas selecionados

 Será realizada em 16 de Janeiro de 2006, através de divulgação no Diário Oficial do Município.
 Local e horário para inscrição: Rua Presidente Pedreira nº 98, Ingá, seg. a sex. das 14 às 18hs.

EMUSA/SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL – SUTRAM Atos do Superintendente

Portarias

Interdita o tráfego de veículos a Rua Teixeira de Freitas a partir da Rua Álvaro Neves, nos dias 30.09, 01, 02, 07, 08, 09, 11 e 12.10.2005, das 09:00 às 22:00h, para evento, conforme processo 40/4449/2005 (Portaria n° 298/2005).

Interdita o tráfego de veículos a Rua Prof. Ismael Coutinho, a partir da Rua Dr. Celestino no dia 24.09.05, a partir das 21:00h para evento, conforme o processo 40/4693/2005 (Portaria n° 299/2005).

Autoriza a utilização das vias abaixo:

Rua Dr. Alexandre Moura; Rua Coronel Tamarindo; Av.General Nilton Tavares de Souza; Av. Almirante Benjamin Sodré; Av. Engenheiro Martins Romêo; Av. Jornalista Alberto Francisco Torres, no dia 01.10.05 a partir das 08:00h, para evento, conforme processo 40/4849/05 (Portaria n° 300/2005).

Interdita o tráfego de veículos a Rua Miguel Couto trecho compreendido da Rua Ministro Otávio Kelly a Av. Roberto Silveira nos dias 23, 24 e 25.09.05, das 19:00 às 22:00h, para evento, conforme processo 40/4830/05 (Portaria n° 301/2005).

Institui seis vagas de estacionamento para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Rua São João entre os n°s 208 e 214, de 2ª a 6ª feira, no horário de 7:00h às 22:00h, conforme processo 250/367/05 (Portaria n° 302/2005).

Institui área de embarque e desembarque, sito a Estrada Caetano Monteiro os n°s 1984 e 1981, no horário de 2ª a sábado, de 07:00 às 14:00h, sendo o estacionamento longitudinal, conforme processo 40/4139/2005 (Portaria n° 303/2005).

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA Atos do Presidente

Port. nº 380/05 — Considerar dispensado a contar de 31/08/05, Silvio Ricardo Sarzedas, da Função de Chefe do Departamento de Processamento de Dados, da Superintendência de Trânsito Municipal.

Port. nº 389/05 – Torna insubsistente a Portaria 387/05, publicada em 07.09.05.

Port. nº 390/05 – Considera designados, a contar de 07.09.05, os membros da Comissão de Análise de Defesa de Atuação – CADA: Nair Zuchini Silva; Rogério Santos Toffano Pereira e Márcio Ribeiro Alves Faria.

Coordenadoria da JARI e CADA

Jeanette Queiroz Granato

Ratificação de Dispensa

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, Art.24 Inciso II, LF 8.666/93 objeto do processo nº 5885/05, que visa fornecimento e/ou Serviços de Confecção de Mangueiras Hidraúlicas de Alta, Média e Baixa Pressão Para Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas, adjudicando o fornecimento à firma Firmang Comércio, Serviços, Representações, Peças e Máquinas Hidraúlicas Ltda, pelo valor global de R\$ 3.000,00 com prazo de entrega dos serviços e pagamentos, conforme Dispensa, Autoriza a Despesa e a Emissão da Respectiva Nota de Empenho.

O diário oficial aqui publicado é meramente informativo.
A condição de documento oficial deve ser considerada apenas para a versão publicada no jornal O Fluminense.